



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**OLÍMPIA**  
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 · Ano X | Edição nº 2126

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	6
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	13
Comunicados .....	13
<b>Outros Atos</b> .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Homologação / Adjudicação .....	16
<b>Advertências / Notificações</b> .....	20
Notificações .....	20
<b>Outras Entidades</b> .....	21
<b>Conselhos Municipais</b> .....	21
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI .....	21
<b>Poder Legislativo</b> .....	21
<b>Licitações e Contratos</b> .....	21
Aviso de Licitação .....	21
Outros atos .....	22





## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO N.º 9.919, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária outros serviços de terceiro pessoa jurídica;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a superavit do exercício anterior,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, fica aberto, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 164.528,30 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.08.00	SEC. MUN. INOVAÇÃO, TEC. E DESENV. EC. SUSTENTÁVEL	
02.08.04	DIVISÃO DE TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
23.605.0016.2.046	APOIO AO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO	
3.3.90.39.00 - 190	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TESOURO	164.528,30
	<b>TOTAL</b>	<b>164.528,30</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**CLEBER JOSÉ CISOTTO**

*Secretário Municipal de Planejamento e Finanças*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27

de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**DECRETO N.º 9.917, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Institui a Política Pública Municipal - Programa 60+ Olímpia, estruturando a REDE 60+, voltada à atenção integral, proteção, participação social, autonomia, inclusão produtiva e valorização da pessoa idosa, e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Poder Público o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, dignidade, bem-estar e direito à vida;

Considerando a Lei Federal n.º 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso, que estabelece diretrizes para assegurar os direitos sociais da pessoa idosa e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Federal n.º 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, que institui a proteção integral da pessoa idosa e orienta a atuação articulada e prioritária das políticas públicas;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080/1990 - Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei Federal n.º 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estruturam a atenção integral à saúde e à assistência social, inclusive para a população idosa;

Considerando a Lei Federal n.º 14.129/2021 - Lei do Governo Digital, que estimula a integração de serviços públicos, a interoperabilidade de sistemas, o uso estratégico de dados e plataformas digitais centradas no cidadão;

Considerando a Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de responsabilidade na gestão fiscal e disciplina a criação de despesas públicas de caráter continuado;

Considerando a legislação do Estado de São Paulo que institui políticas de atenção à pessoa idosa, em especial o Programa São Paulo Amigo do Idoso e o Programa Vida Longa, que orientam ações de moradia assistida, promoção da autonomia e integração social;

Considerando a existência e a atuação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, como instância legítima de controle social, participação popular e acompanhamento das políticas públicas;

Considerando a competência do Chefe do Poder Executivo para organizar a administração pública municipal, coordenar ações intersetoriais e estruturar políticas públicas integradas;

Considerando a necessidade de organizar, integrar, qualificar e monitorar os serviços, programas e

equipamentos públicos já existentes voltados à população idosa, evitando sobreposição, fragmentação administrativa e ineficiência na prestação dos serviços;

Considerando os compromissos assumidos pelo Município com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS 1, 3, 8, 10, 11, 16 e 17, relacionados à redução das desigualdades, saúde e bem-estar, trabalho decente, cidades inclusivas, governança eficaz e fortalecimento de parcerias;

Considerando que o envelhecimento ativo pressupõe não apenas proteção social, mas também oportunidades de participação econômica, educação ao longo da vida, inclusão produtiva, valorização da experiência profissional e estímulo à economia prateada;

Considerando a existência do Programa "Olímpia 50+ - Experiência que Trabalha", instituído pelo Decreto nº 9.817/2025, voltado à empregabilidade, qualificação e empreendedorismo da população com 50 anos ou mais, cuja integração fortalece a política municipal de longevidade produtiva;

Considerando a importância da adoção de políticas públicas baseadas em indicadores, evidências, monitoramento contínuo, avaliação de resultados e transparência, em consonância com boas práticas de governança e controle externo;

Considerando que a instituição do Programa 60+ Olímpia não cria despesa obrigatória nova de caráter continuado, mas organiza, integra e potencializa ações já desenvolvidas no âmbito municipal,

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA INSTITUIÇÃO E DA NATUREZA DA POLÍTICA PÚBLICA**

**Art. 1.º** Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, a Política Pública Municipal - Programa 60+ Olímpia, estruturando a REDE 60+, como política pública permanente, intersetorial, estruturante e orientada por dados, voltada à valorização, proteção e cuidado integral da pessoa idosa.

**§ 1.º** O Programa 60+ Olímpia constitui política pública estruturante, transversal e permanente, organizada como sistema intersetorial integrado de serviços, programas, ações e equipamentos públicos.

**§ 2.º** O Programa 60+ Olímpia não substitui políticas, programas ou serviços existentes, destinando-se a integrá-los, qualificá-los, monitorá-los e dar coerência sistêmica, conforme diretrizes comuns.

**§ 3.º** O Programa 60+ Olímpia constitui política pública de caráter permanente, integrada ao planejamento municipal, devendo observar as diretrizes do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

**§ 4.º** A REDE 60+ poderá ser objeto de consolidação normativa futura mediante Projeto de Lei, visando sua institucionalização em nível legal.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E ALINHAMENTO AOS ODS**

**Art. 2.º** São objetivos do Programa 60+ Olímpia:

I - assegurar atenção integral, contínua e humanizada

à pessoa idosa;

II - organizar o cuidado conforme perfis de atenção e níveis de complexidade;

III - prevenir agravos, reduzir riscos e promover autonomia e envelhecimento ativo;

IV - fortalecer a proteção social e a defesa de direitos;

V - promover convivência, bem-estar, cultura, esporte, lazer e participação social;

VI - estimular inclusão produtiva e a economia prateada;

VII - instituir governança, indicadores, dados e transparência.

VIII - promover educação ao longo da vida e qualificação continuada;

IX - preparar trabalhadores para a aposentadoria ativa e longevidade produtiva;

X - capacitar continuamente os profissionais da rede intersetorial;

XI - instituir governança baseada em dados, evidências e indicadores de desempenho.

**Art. 3.º** O Programa 60+ Olímpia observará os princípios da dignidade da pessoa humana, integralidade do cuidado, equidade, intersetorialidade, eficiência administrativa, participação social, transparência, proteção de dados pessoais e acessibilidade universal.

**Art. 4.º** O Programa 60+ Olímpia alinha-se, especialmente, aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS:

I - **ODS 1** (Erradicação da Pobreza);

II - **ODS 3** (Saúde e Bem-Estar);

III - **ODS 8** (Trabalho Decente e Crescimento Econômico);

IV - **ODS 10** (Redução das Desigualdades);

V - **ODS 11** (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

VI - **ODS 16** (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

VII - **ODS 17** (Parcerias e Meios de Implementação).

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PERFIS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA**

**Art. 5.º** A organização do Programa 60+ Olímpia observará, no mínimo, os seguintes perfis:

I - idoso ativo e independente;

II - idoso com fragilidade leve ou moderada;

III - idoso dependente ou acamado;

IV - idoso em situação de abandono, negligência ou violação de direitos.

**Parágrafo único.** Os critérios técnicos e fluxos de atendimento de cada perfil serão definidos em atos complementares.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS EIXOS ESTRATÉGICOS**

**Art. 6.º** O Programa 60+ Olímpia será estruturado nos seguintes eixos estratégicos:

I - Saúde da Pessoa Idosa;

II - Assistência, Proteção e Direitos;

III - Moradia e Dignidade;

IV - Convivência, Cultura, Esporte e Bem-Estar;

V - Autonomia, Renda, Educação ao Longo da Vida e Inclusão Produtiva;

VI - Território Amigo do Idoso e Acessibilidade;

VII - Governança, Dados e Tecnologia.

### **CAPÍTULO V**

## DA GOVERNANÇA

**Art. 7.º** A governança do Programa 60+ Olímpia compreende:

I - Coordenação Geral: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - Gestão Executiva: Comitê Intersetorial da REDE 60+, com participação das Secretarias envolvidas e apoio técnico da Casa Civil e da área de Planejamento e Indicadores;

III - Controle Social: Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

IV - Execução: Secretarias Municipais e órgãos envolvidos.

**§ 1.º** O Comitê Intersetorial será composto por representantes das Secretarias Municipais envolvidas e poderá convidar órgãos, entidades e representantes da sociedade civil para participação em suas reuniões, conforme regulamentação específica.

**§ 2.º** A participação no Comitê Intersetorial será considerada serviço público relevante, não remunerado.

## CAPÍTULO VI

### DOS INSTRUMENTOS, INDICADORES E ÍNDICES

**Art. 8.º** Constituem instrumentos do Programa 60+ Olímpia:

I - cadastro integrado da pessoa idosa no Conecta+ Olímpia;

II - Painel de Indicadores da Pessoa Idosa - BI;

III - protocolos e fluxos intersetoriais;

IV - Plano Anual de Ações;

V - Relatório Anual de Execução.

VI - Índice Municipal de Envelhecimento Ativo - IMEA 60+.

**Art. 9.º** O monitoramento do Programa 60+ Olímpia observará, no mínimo, indicadores relacionados a:

I - cobertura de atendimento à pessoa idosa;

II - atenção domiciliar e cuidado continuado;

III - utilização e resolutividade dos equipamentos públicos;

IV - prevenção de agravos e internações evitáveis;

V - acessibilidade urbana e ambientes amigáveis ao idoso;

VI - satisfação do público atendido.

VII - indicadores de inclusão produtiva e participação na economia prateada.

VIII - resolutividade dos casos de violação de direitos.

## CAPÍTULO VII

### DO PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

**Art. 10.** O Programa 60+ Olímpia contará com Plano Anual de Ações, aprovado pelo Comitê Intersetorial.

**Art. 11.** Será elaborado Relatório Anual de Execução do Programa 60+ Olímpia, assegurada a transparência pública.

**Art. 12.** O tratamento e o compartilhamento de dados observarão integralmente a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** As ações decorrentes deste Decreto serão executadas com recursos das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, sem criação de despesa

obrigatória de caráter continuado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 14.** O Programa "Olímpia 50+ - Experiência que Trabalha", instituído pelo Decreto nº 9.817, de 10 de dezembro de 2025, passa a integrar a REDE 60+, como eixo estruturante da política municipal de longevidade produtiva e economia prateada, preservadas suas diretrizes específicas.

**Art. 15.** Ficam autorizados atos complementares para a plena operacionalização do Programa 60+ Olímpia.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**EDNA MARQUES DA SILVA**

*Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

## **DECRETO N.º 9.918, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do Senhor GIOVANNI BAPTISTA DA SILVA JÚLIO.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 050/2025,

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 1º de março de 2026, o Servidor Municipal **GIOVANNI BAPTISTA DA SILVA JÚLIO**, CPF n.º \*\*\*734236\*\*, do cargo de Médico Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia.

**Art. 2.º** A Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1.º de março de 2026.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**



*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

### Portarias

#### **PORTARIA N.º 57.391, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica revogada, a partir de 01 de março de 2026, a Portaria n.º 56.960, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre designação de servidor Diretor da Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

#### **PORTARIA N.º 57.392, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de março de 2026, o Servidor **VINÍCIUS SANTOS PAPANI**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*545708\*\*, do cargo de Escriturário I, nomeado através da Portaria n.º 48.507, de 07 de agosto de 2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

#### **PORTARIA N.º 57.393, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de março de 2026, a Servidora **MÔNICA DE SOUZA DIAS**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*516788\*\*, do cargo de Escriturário I, nomeada através da Portaria n.º 48.428, de 18 de junho de 2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

#### **PORTARIA N.º 57.394, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica designada, a Servidora **DAIANE DO NASCIMENTO SILVA**, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Cadastro e Gestão da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 40 (quarenta) dias, a partir de 09 de março de 2026, licença prêmio da Senhora **PATRICIA BASSI BITENCOURT GOBBI**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

#### **PORTARIA N.º 57.395, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 03 de março de 2026, a Senhora **MARIA GIOVANNA MENDES CARDOZO**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*659798\*\*, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 296, de 23 de dezembro de 2024, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**PORTARIA N.º 57.396, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 03 de março de 2026, a Senhora **MARIA JULIA MIRANDA LOPES**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*371428\*\*, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 296, de 23 de dezembro de 2024, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**PORTARIA N.º 57.397, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção horizontal que especifica.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que foram levados a efeito os procedimentos concernentes à avaliação dos servidores públicos municipais visando à respectiva promoção horizontal, prevista na Lei Complementar Municipal n.º 138, de 11 de março de 2014, e alterações, na forma do artigo 21 e seguintes do mesmo diploma, conforme procedimento administrativo que instrui a presente portaria;

Considerando que após processo de avaliação, e atendendo ao disposto no inciso I e VI, do artigo 25, da Lei Complementar n.º 138/2014, a média aritmética das avaliações de desempenho entre todos os servidores municipais foi de 80,82 (oitenta inteiros e oitenta e dois centésimos);

Considerando a previsão orçamentária de R\$ 600.000,00 destinado à promoção horizontal no ano de 2026 e o disposto no § 2.º, do artigo 21, da Lei Complementar n.º 138/2014;

Considerando os 348 servidores que cumpriram todos os requisitos do artigo 25, da Lei Complementar n.º 138/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** O adicional por desempenho de mérito do servidor, no cargo que provê, corresponderá a 2,91% (dois inteiros e noventa e um centésimo percentuais) do vencimento base.

**Art. 2.º** Ficam promovidos, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2026, os servidores públicos municipais que constam na tabela abaixo:

MATRICULA	NOTA
775	90,77
804	81,53
902	100,00
970	87,69
1009	90,78
1078	83,08
1234	84,61
1309	86,15
1670	92,31
1711	89,23
1714	81,53
1885	100,00
1920	100,00
1995	88,07
1996	90,77

2071	84,61
2143	81,54
2327	81,54
2466	81,55
2506	84,61
2509	86,15
2552	86,16
2558	95,38
2583	84,63
2588	89,61
2671	84,61
2702	92,31
2711	87,69
2712	90,77
2713	81,53
2734	84,62
2753	98,46
2770	86,53
2781	95,39
2783	87,69
2870	84,62
2901	92,31
2902	84,61
3059	100,00
3477	86,16
3485	100,00
3487	86,15
3488	98,46
3491	81,53
3492	81,54
3496	84,61
3516	90,77
3516	84,62
3517	100,00
3550	81,54
3565	94,22

3580	81,54
3595	100,00
3629	89,24
3641	93,85
3649	95,39
3757	87,69
3945	100,00
3958	83,08
3962	87,69
3984	98,46
4072	89,23
4240	96,92
4246	87,68
4261	89,23
4262	100,00
4272	83,08
4286	90,76
4295	95,39
4297	100,00
4307	84,61
4351	89,24
4416	96,92
4419	81,54
4426	87,69
4433	84,62
4443	100,00
4451	81,53
4452	98,46
4459	96,92
4462	86,15
4478	89,23
4483	87,70
4492	95,39
4498	87,68
4503	86,16
4535	81,55

4536	81,54
4538	84,60
4542	86,16
4550	92,31
4572	81,54
4606	89,24
4625	87,68
4648	84,62
4653	83,08
4698	86,16
4701	90,77
4707	86,16
4713	83,07
4719	81,54
4734	81,54
4741	87,69
4746	81,54
4797	81,54
4799	93,85
4802	83,06
5016	81,54
5017	87,68
5021	84,62
5031	84,61
5035	95,39
5049	86,16
5050	93,85
5059	86,16
5107	96,92
5153	96,93
5161	81,54
5163	86,16
5169	87,70
5184	83,07
5192	81,94
5209	83,08

5219	93,85
5222	100,00
5231	86,16
5240	100,00
5243	86,15
5246	81,54
5254	84,62
5283	88,08
5287	92,31
5300	100,00
5302	100,00
5307	86,15
5308	97,31
5323	100,00
5335	100,00
5336	87,71
5340	98,46
5343	89,25
5378	86,16
5383	89,23
5395	95,38
5402	90,77
5407	90,77
5408	84,61
5421	81,54
5428	100,00
5435	81,53
5440	100,00
5441	96,93
5445	100,00
5451	84,61
5462	83,08
5466	92,30
5474	86,16
5481	96,92
5489	83,08

5492	84,61
5515	100,00
5524	100,00
5544	98,85
5565	89,23
5577	81,54
5587	84,62
5592	98,46
5594	81,54
5611	95,38
5614	83,08
5615	100,00
5626	86,54
5628	95,40
5629	93,85
5631	93,85
5645	100,00
5653	86,16
5654	83,07
5659	90,77
5671	95,39
5673	95,40
5688	95,38
5689	97,30
5711	100,00
5732	86,14
5735	100,00
5750	84,62
5760	87,69
5762	100,00
5775	95,38
5781	89,23
5823	100,00
5830	87,70
5840	84,62
5870	84,62

5900	95,38
5904	89,23
5905	100,00
5911	96,93
5916	81,53
5922	87,70
5927	81,56
5931	100,00
5947	86,15
5951	100,00
5955	100,00
5975	100,00
5977	84,61
5983	83,08
5996	87,69
6001	92,31
6012	83,07
6023	87,70
6042	84,61
6059	83,08
6069	86,15
6070	87,69
6072	100,00
6078	100,00
6081	84,62
6082	83,08
6090	100,00
6092	100,00
6095	89,24
6096	81,54
6104	81,54
6108	100,00
6111	86,16
6117	84,62
6122	100,00
6124	89,23

6132	90,77
6139	100,00
6140	91,93
6147	86,15
6148	87,70
6149	84,62
6151	89,62
6152	89,24
6160	81,54
6161	86,16
6162	100,00
6168	95,39
6171	96,92
6175	81,54
6176	83,08
6177	98,46
6186	90,77
6187	92,30
6203	98,46
6212	90,77
6216	100,00
6219	92,31
6225	98,46
6226	100,00
6227	100,00
6228	100,00
6239	84,61
6240	87,70
6250	87,70
6251	92,30
6270	94,23
6278	86,15
6285	83,08
6288	87,69
6291	86,16
6297	84,62

6307	84,63
6309	83,08
6316	98,46
6320	83,08
6343	100,00
6387	96,92
6389	83,46
6394	89,23
6398	95,76
6407	89,23
6411	84,62
6415	90,77
6440	100,00
6446	81,54
6451	83,07
6477	100,00
6478	83,08
6479	100,00
6503	93,85
6504	100,00
6510	84,61
6512	100,00
6519	81,54
6522	98,46
6524	100,00
6526	84,62
6530	98,84
6535	100,00
6536	84,61
6538	84,62
6539	100,00
6551	95,38
6555	81,54
6668	87,70
6671	83,08
6688	96,92



6707	92,30
6722	81,54
6724	100,00
6729	98,46
6733	95,38
6742	81,54
6758	90,77
6779	100,00
6781	100,00
6785	84,61
6794	89,22
6811	96,92
6840	100,00
6845	100,00
6857	83,08
6879	92,31
6890	100,00
6922	100,00
6926	90,77
6934	95,38
6939	100,00
6951	98,46
6996	95,38
6997	100,00
7329	83,07
7330	87,69
7333	100,00
7334	87,69
7342	91,92
7343	100,00
7346	89,23
7347	93,84
7348	96,92
7349	100,00
7351	81,55
7352	92,69

7353	86,15
7354	92,30
7359	86,15
7361	100,00
7362	91,15
7363	100,00
7366	81,54
7367	84,61
7370	100,00

**Art. 3.º** Comunicamos que os servidores avaliados que não constam da relação acima, não cumpriram um ou mais dos requisitos previstos no artigo 25 e seus incisos, da Lei Complementar n.º 138 de 11 de março de 2014.

**Art. 4.º** O processo administrativo completo encontra-se à disposição dos servidores, com os respectivos Secretários, e na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, para consulta.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**MAX MENA**

*Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

#### **NOTA EXPLICATIVA**

##### **DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DA NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL**

A nota final da Avaliação de Desempenho Anual, prevista na Seção I da Lei Complementar nº 138/2014, é obtida por meio da soma dos valores correspondentes às alternativas selecionadas pelo avaliador em cada quesito.

Cada alternativa (A, B, C, D ou E) possui um valor numérico previamente definido. Esses valores não são aleatórios: eles foram estabelecidos de acordo com o peso de cada questão, considerando que a avaliação possui 13 quesitos e que a pontuação máxima possível é de 100 pontos.

Para que a soma final possa atingir exatamente 100 pontos:

- os quesitos de 1 a 11 possuem valor mínimo de 1,54 e máximo de 7,70 cada;
- os quesitos 12 e 13 possuem valor mínimo de 1,53 e máximo de 7,65 cada.

Essa pequena diferença ocorre apenas para ajustar o cálculo total. Logo, cada alternativa (A, B, C, D ou E) possui

um valor, conforme indicado abaixo.

Quesitos de 1 a 11:

Alternativa	Valor
A	1,54
B	3,08
C	4,62
D	6,16
E	7,70

Quesitos 12 e 13:

Alternativa	Valor
A	1,53
B	3,06
C	4,59
D	6,12
E	7,65

Assim, a nota final é obtida exclusivamente pela soma dos valores das alternativas selecionadas pelo avaliador em cada quesito, conforme tabela abaixo.

Quesito	Alternativa Atribuída	Valor
1	C	4,62
2	C	4,62
3	D	6,16
4	C	4,62
5	C	4,62
6	C	4,62
7	D	6,16
8	D	6,16
9	D	6,16
10	D	6,16
11	C	4,62
12	D	6,12
13	D	6,12
<b>NOTA FINAL</b>		<b>70,76</b>

**PORTARIA N.º 57.398, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica designado, o Servidor **DOUGLAS DE LIMA FERREIRA**, lotado no cargo de Escrivão I, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 03 de março de 2026, férias do Senhor **GUILHERME VINÍCIUS DA SILVA**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**Vigilância Sanitária**

**Comunicados**

COMUNICADO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEFERIMENTOS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo 107/26 - A. C. DA COSTA - HOTEL - CNPJ nº 48.920.305/0001-48 - CEVS 353390801-551-000195-1-8 - Validade: 12/02/2027.

Protocolo 92/26 - CASA GRANDE OLÍMPIA HOTEL LTDA ME - CNPJ nº 21.216.433/0001-59 - CEVS 353390801-551-000097-1-7 - Validade: 12/02/2027.

Protocolo 103/26 - LANSONI CENTRO DE ESTÉTICA LTDA - CNPJ nº 47.719.115/0001-02 - CEVS 353390801-960-000646-1-0 - Validade: 12/02/2027.

Protocolo 82/26 - TACIANA PEREIRA GONÇALVES - ME - CNPJ nº 02.261.652/0001-05 - CEVS 353390801-561-000213-1-8 - Validade: 12/02/2027.

Protocolo 38/25 - ABEL CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 15.627.225/0001-40 - CEVS 353390801-109-000017-1-6 - Validade: 11/02/2026.

Protocolo 60/26 - CHOPERIA GUARANY 2 LTDA - CNPJ nº 48.587.791/0001-24 - CEVS 353390801-561-001627-1-0 - Validade: 13/02/2027.

Protocolo 1455/25 - CLAUDENIR KOSMANN & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 14.563.655/0001-82 - CEVS 353390801-561-000453-1-4 - Validade: 13/02/2027.

Protocolo 05/26 - MAIA CONSULTORIA ASSESSORIA EM GESTÃO HOTELEIRA E CONDOMINIAL LTDA - CNPJ nº 47.580.230/0002-11 - CEVS 353390801-561-001620-1-9 - Validade: 23/02/2027.



Protocolo 987/25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA - CNPJ nº 46.596.151/0001-55 - CEVS 353390801-863-000229-1-8 - Validade: 24/02/2027.

Protocolo 1002/25 - PANIFICADORA MUSSOLIN LTDA - CNPJ nº 08.854.780/0001-49 - CEVS 353390801-109-000085-1-6 - Validade: 12/02/2027.

Protocolo 1534/25 - MÁRCIA CRISTINA NETO DA SILVA CNPJ/CPF: 63.468.782/0001-08 - CEVS: 353390801-561-001737-1-1 Data de Validade: 25/02/2027.

Protocolo 50/26 - OLÍMPIA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ nº 63.616.886/0001-12 - CEVS 353390801-325-000012-1-0 - Validade: 23/02/2027.

Protocolo 1522/25 - DOCELLATO LTDA - CNPJ nº 64.002.599/0001-85 - CEVS 353390801-561-001757-1-4 - Validade: 24/02/2027.

Protocolo 1555/25 - 50386271 JENIFER CAMILA CAROLINE NEVES DA SILVA - CNPJ nº 50.386.271/0001-03 - CEVS 353390801-960-000779-1-7 - Validade: 23/02/2027.

Protocolo 141/26 - MARILDA DE OLIVEIRA FERREIRA CNPJ/CPF: 16.519.896/0001-5003 - CEVS: 353390801-960-000226-1-6 Data de Validade: 25/02/2027.

Protocolo 112/26 - CIDADE IMACULADA CNPJ/CPF: 51.359.321/0001 - CEVS: 353390801-851-000233-1-0 Data de Validade: 25/02/2027.

Protocolo 180/26 - MARIOTTI OTICA E VESTUARIO LTDA CNPJ/CPF: 05.954.314/0003-09 - CEVS: 353390801-477-000163-1-4 Data de Validade: 25/02/2027.

Protocolo 67/26 - GIGI CARVALHO FARMACIA MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 03.389.901/0001-05 - CEVS: 353390801-477-000028-1-0 Data de Validade: 25/02/2027.

LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Protocolo E20250024287 - MARCOS J. CAMPOS MINIMERCADO LTDA - CNPJ nº 63.477.317/0001-33 - CEVS 353390801-471-000456-1-6 - Validade: 13/02/2027.

Protocolo 74/26 - ESFIHARIA MANIA OLÍMPIA LTDA - CNPJ nº 63.653.255/0001-73 - CEVS 353390801-561-001746-1-0 - Validade: 23/02/2027.

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Protocolo 151/26 - M. FERNANDA DE SOUZA AÇAITERIA LTDA - CNPJ nº 57.416.814/0001-29 - CEVS 353390801-561-001621-1-6 - Validade: 13/02/2027.

INDEFERIMENTOS

Protocolo 1232/25 - CLEBER JULIANO APARECIDO DE OLIVEIRA \*\*\*193658\*\* - CNPJ nº 29.027.702/0001-40 - CEVS 353390801-562-000099-1-1 - Renovação de Licença Sanitária indeferida.

Protocolo 106/26 - 61.729.874 MARIA SANDREIA BARNABE DA SILVA - CNPJ nº 61.729.874/0001-79 - CEVS 353390801-561-001749-0-4 - Licença Sanitária Inicial indeferida.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Olímpia, 26 de fevereiro de 2026.

Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Serviço de Vigilância Sanitária - Município de Olímpia/SP

.....



## Outros Atos



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

**COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR****ERRATA****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município da Estância Turística de Olímpia torna público a realização do presente chamamento público para levantamento de intenções territoriais, em conformidade com o art. 182 e art. 183 da CF; art. 2º e art. 40, § 4º, da Lei 10.257/2001, para convocação de proprietários de terras desocupadas, empresários e possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar, até o dia 25/03/2026, intenções, interesses de utilização, projetos de novos empreendimentos no território do município de Olímpia/SP. O documento deverá conter os seguintes dados, os quais permanecerão tratados conforme LGPD:

1-) Identificação do munícipe:

Nome:

CPF ou CNPJ:

Telefone:

E-mail:

2-) Identificação da área:

Sobre a Área:

Endereço:

Tamanho da área:

Número da Matrícula:

Inserir o arquivo em PDF da Matrícula (opcional):

Inscrição Cadastral municipal:

3-) Localização da Área Google Maps - KMZ (Inserir imagem ou kmz);

4-) Breve descritivo dos projetos e interesses de uso da propriedade.

As propostas devem ser enviadas através de protocolo SEI, no site da Prefeitura Municipal, no e-mail: [apoio@olimpia.sp.gov.br](mailto:apoio@olimpia.sp.gov.br), ou através do link: [https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_or\\_gao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0).

A apresentação de intenção/projeto não gera o direito adquirido a aprovação ou alteração no zoneamento do município, definições estas que dependerão de análise técnica pela equipe municipal, com resposta apresentada na 3ª Audiência Pública a ser realizada, as informações recebidas servirão de material consultivo e estarão contidas no estudo técnico de revisão do plano diretor vigente (LC nº 254/2021).

**Para maiores informações:**

Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

Divisão de Gestão e Planejamento Urbano

Comissão de Revisão do Plano Diretor

Rua João Forti, nº 185 – Cecap

Tel.: (17) 3279-4860 – Ramal 4765

e-mail: [dvinaba@olimpia.sp.gov.br](mailto:dvinaba@olimpia.sp.gov.br)

Estância Turística de Olímpia/SP, 27/02/2026.

DIDIANE VICTÓRIA BUZINELLI INABA  
Presidente da Comissão de Revisão do Plano DiretorRua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

## ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 10/2026, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	00.472.805/0025-05		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C ( EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUP TURA LENTA)	300,00	3.395,0000	1.018.500,00
<b>Total do Fornecedor</b>			<b>1.018.500,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 25 de Fevereiro de 2026.

**MAX MENA**

Autoridade Competente

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

Às 16:12 horas do dia 25/02/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 10/2026, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 25 de Fevereiro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

## ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 2/2026, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA SUPRIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ		
GERACAO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.	22.223.426/0001-47		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - PASTA CATALOGO, 243 X 330 MM, 50 PLÁSTICOS 0,06, COM 4 COLC HETES,	5.806,00	9,8500	57.189,10
2 - CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO, 24 CORES, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFORESTADA CERTIFICADA	13.750,00	8,8900	122.237,50
3 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA TAMANHO 4 COM ESPUMA DE POLIÉSTE R, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM COM CABO DE POLIPROPILENO	1.757,00	1,2900	2.266,53
7 - PASTA ABA ELÁSTICA TIPO OFÍCIO EM POLIPROPILENO, CORES SORTI DAS, ESPESSURA 0,5 MM	1.756,00	1,3700	2.405,72
9 - CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES BRILHANTES, USO ESC OLAR.	2.522,00	9,2400	23.303,28
15 - VELCRO DE 25 MM DE LARGURA, TIPO "MACHO E FÊMEA", CORES DIVER SAS, SEM ADESIVO, COMPOSTO POR 100% POLIAMIDA NYLON;	150,00	7,9000	1.185,00
<b>Total do Fornecedor</b>			<b>208.587,13</b>
Vencedor	CPF/CNPJ		
LC7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	61.757.346/0001-23		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - TESOURA ESCOLAR INFANTIL, SEM PONTA, PARA CANHOTO	851,00	3,8000	3.233,80
<b>Total do Fornecedor</b>			<b>3.233,80</b>
Vencedor	CPF/CNPJ		
NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA	44.989.569/0001-05		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - AVENTAL INFANTIL PARA PINTURA	2.416,00	5,7600	13.916,16
<b>Total do Fornecedor</b>			<b>13.916,16</b>
Vencedor	CPF/CNPJ		
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	49.160.157/0001-73		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - KIT DE PINCÉIS CHATO ESCOLARES, CONTENDO 06 PINCÉIS DE TAMAN HOS VARIADOS	727,00	9,6900	7.044,63
12 - PAPEL SULFITE A4 PARA ENSINO EDUCACIONAL EM BRAILLE, 120GR/M², BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS	6,00	85,0000	510,00
<b>Total do Fornecedor</b>			<b>7.554,63</b>
Vencedor	CPF/CNPJ		
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA	49.042.895/0001-16		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - CORRETIVO ESCOLAR EM FITA PARA APLICAÇÃO MANUAL	2.250,00	2,4100	5.422,50
8 - ROLO DE PAPEL PARDO KRAFT PURO EM BOBINA, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS VIRGENS	166,00	44,5000	7.387,00
10 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2, TRIANGULAR, JUMBO, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE.	2.400,00	0,5400	1.296,00
11 - LÁPIS PRETO 6B; MEDINDO 175 MM DE COMPRIMENTO X 2,8 MM DE DIÂMETRO	110,00	0,6200	68,20
13 - COMPASSO CORES DIVERSAS, METÁLICO	1.617,00	4,4000	7.114,80
16 - CALCULADORA ELETRONICA PORTATIL TIPO ESCOLAR/ESCRITÓRIO	1.550,00	6,0100	9.315,50
<b>Total do Fornecedor</b>			<b>30.604,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 26 de Fevereiro de 2026.

**MAX MENA**  
Autoridade Competente

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026**

Às 11:05 horas do dia 26/02/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 2/2026, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA SUPRIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 26 de Fevereiro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....



## Advertências / Notificações

## Notificações

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Cadastro Mobiliário e Fiscalização, NOTIFICA através deste edital, que foi efetuado o LANÇAMENTO REFERENTE ao AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, devido ao não atendimento a notificação, com Retorno de A.R (Correios), sem recebimento, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

CNPJ	RAZÃO SOCIAL/NOME
30.109.738/0001-52	DORIVAL FERREIRA SOARES

**OUTRAS ENTIDADES****Conselhos Municipais****Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI****RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa da Estância Turística de Olímpia - CMPI, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 2.902, de 06 de novembro de 2001, e suas alterações, e conforme deliberação em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2026,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de criação do Conselho estabelece o cumprimento das normas legais e regimentais, dentre elas a alternância da presidência entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** que o processo de eleição ocorreu de forma regular, por votação entre os candidatos habilitados, sem impugnações ou objeções, e que a apuração do resultado final foi realizada na presença de todos os participantes da reunião;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, a partir desta data, para a composição da Mesa Diretora deste Conselho, no biênio 2026/2027, os seguintes membros eleitos:

I. Rosana Aparecida Quinquilo Arantes Sasso - Presidente

II. Luan Martins Pradal - Vice-presidente

III. Vergínia Mariana Gonçalves - 1ª Secretária

IV. Janaína de Carvalho Marin Simões - 2ª Secretária

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olímpia/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Rosana Aparecida Quinquilo Arantes Sasso

**Presidente do CMPI**

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de motorista para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Recebimento das Propostas: Até às 09h do dia 20 de março de 2026.

Disputa: Início às 09h do dia 20/03/2026.

Telefone:(17) 3279-3999

Site:<https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/detalhe/888/pspan-stylebackground-colortransparentcolor000000contratacao-de-empresa-especializada-para-a-prestacao-de-servicos-de-motorista-para-a-camara-municipal-da-estancia-turistica-de-olimpiaspn/>

Olímpia, 27 de fevereiro de 2026.

**FLÁVIO AUGUSTO OLMOS**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

## Outros atos



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****À EMPRESA G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP**

CNPJ nº 17.204.750/0001-88

Rua Santos Dumont, nº 3317, Sala 1005, Andar 10, Centro, Maringá/PR – CEP 87013-050

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.359.818/0001-36, com sede na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Centro, Olímpia/SP, Contato (17) 3279-3999, vem, por meio da Gestora de Contratos, nos termos da cláusula 7.1., *a*, do Contrato nº 48/2025, **NOTIFICAR** à empresa **G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP**, para regularizar as seguintes questões:

Conforme Relatório Técnico de Fiscalização, em anexo, elaborado pela Fiscal do Contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, foram constatadas inconsistências relevantes na execução do objeto do Contrato nº 48/2025.

O relatório aponta, dentre outras ocorrências: Divergência entre os bens físicos existentes e os bens utilizados como referência de mercado; Superavaliação de valores sem justificativa técnica adequada; Fragilidade e inconsistência na documentação das pesquisas de preços (links inoperantes, produtos indisponíveis, ausência de comprovação da data de coleta, referências incompatíveis); Aplicação não padronizada de taxas de depreciação para bens da mesma classificação contábil; Reincidência de falhas técnicas já apontadas em etapa anterior da execução contratual.

Nos termos da Cláusula 6.6 do Contrato, bem como do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual.

Aplica-se, ainda, o disposto na Cláusula Nona do Contrato, que estabelece a obrigação de realização dos ajustes necessários no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação.

Diante do exposto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento desta:

1. Apresente manifestação técnica detalhada acerca dos apontamentos constantes no relatório anexo;
2. Proceda à revisão integral dos itens apontados;



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

3. Realize as devidas correções e adequações técnicas apontadas no relatório anexo e outras que se mostrem necessárias, às suas expensas, conforme previsto contratualmente.

As informações poderão ser apresentadas digitalmente através do e-mail [gestor.contratos@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:gestor.contratos@camaraolimpia.sp.gov.br), ou mediante protocolo físico na Secretaria desta Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Informamos, ainda, que cópia integral do processo poderá ser requerida a qualquer momento pela empresa notificada.

Sem mais, aguardam-se as providências cabíveis no prazo fixado, permanecendo o recebimento provisório do objeto condicionado à regularização.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAIRA CONSOLI PERES  
Data: 26/02/2026 10:36:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MAIRA CÔNSOLI PERES**  
**GESTORA DE CONTRATOS**